GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-018181.989.24-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.
Objeto: Execução de reforma na Praça da Matriz "Bortolo Carolo".
Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): José Carlos Neves Silva (Prefeito).
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato de 22/02/23. Valor – R$2.974.675,81.
Advogadas: Lívia Maria Maciel e Moura (OAB/SP nº 177.439) e Gabriela Cecília da Silva (OAB/SP nº 429.319).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-022324.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.
Objeto: Execução de reforma na Praça da Matriz "Bortolo Carolo".
Responsável: José Carlos Neves Silva (Prefeito).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/05/24.
Advogadas: Lívia Maria Maciel e Moura (OAB/SP nº 177.439) e Gabriela Cecília da Silva (OAB/SP nº 429.319).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-022326.989.24-1 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.
Objeto: Execução de reforma na Praça da Matriz "Bortolo Carolo".
Responsável: Hilário Andrucioli Júnior (Engenheiro Civil).
Em Julgamento: Termo de Recebimento Provisório de 14/06/24. Termo de Recebimento Definitivo de 23/09/24.
Advogadas: Lívia Maria Maciel e Moura (OAB/SP nº 177.439) e Gabriela Cecília da Silva (OAB/SP nº 429.319).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

TC-018233.989.24-3 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pontal.
Contratada: Ser-Rio Construtora Ltda.
Objeto: Execução de reforma na Praça da Matriz "Bortolo Carolo".
Responsáveis: José Carlos Neves Silva (Prefeito) e Hilário Andrucioli Júnior (Engenheiro Civil).

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogadas: Lívia Maria Maciel e Moura (OAB/SP nº 177.439) e Gabriela Cecília da Silva (OAB/SP nº 429.319).
Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS. REFORMA DE PRAÇA. PESQUISA DE PREÇOS FALHA. EDITAL RETIFICADO. NÃO DEVOLUÇÃO DO PRAZO. ADITAMENTOS. EVIDENCIAÇÃO DE PLANEJAMENTO FALHO. SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA SEM A DEVIDA FORMALIZAÇÃO DE ADITAMENTO. ACESSORIEDADE. TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS NA EXECUÇÃO. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, a e. 2ª Câmara, em sessão de 27 de maio de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu-se pela irregularidade da tomada de preços, do contrato, do aditamento, da execução contratual e dos termos de recebimento provisório e definitivo e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 27 de maio de 2025.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator

gcm